

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS I

JULIA MAURMANN XIMENES

SAMYRA HAYDÊE DAL FARRA NASPOLINI

SAULO DE OLIVEIRA PINTO COELHO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos sociais e políticas públicas I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Samyra Haydêe Dal Farra Napolini

Julia Maurmann Ximenes

Saulo De Oliveira Pinto Coelho – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-040-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. I Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS I

Apresentação

O ano de 2020 tem sido um marco na utilização de Tecnologias da Comunicação e Informação. Neste sentido, o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI adaptou o formato de seu evento presencial no meio do ano para o primeiro Evento Virtual do CONPEDI. Os painéis e grupos de trabalhos foram transmitidos pela plataforma virtual, com participação de alunos e professores do Brasil e do exterior.

No Grupo de Trabalho Direitos Sociais e Políticas Públicas I, a apresentação e debates dos trabalhos ocorreu tranquilamente no dia 27 de julho, sob a coordenação dos professores Julia Maurmann Ximenes, Samyra Haydêe Dal Farra Napoli e Saulo de Oliveira Pinto Coelho.

A primeira pesquisa apresentada, de Jorge Vieira e de Othoniel Ceneceu, analisa as peculiaridades das práticas de gestão na política públicas de saúde, nos atuais tempos de Pandemia da Covid19. A pesquisa envolveu revisão da bibliografia produzida sobre o assunto e a análise matemático-estatística dos dados existentes sobre as atividades do sistema de saúde nesse período. Essa análise quantitativa permitiu, segundo os autores, corrigir algumas inferências midiáticas sobre o desempenho brasileiro no combate à pandemia.

A pesquisa de Danúbia Rodrigues, Lucas Fagundes e Jéssica Miranda aborda a temática da proteção de dados pessoais, frente à ocorrência da crise da Covid19, que gera uma situação singular quanto ao direito ao sigilo e privacidade, nessas situações. Essa dicotomia entre dever de informar e direito à privacidade foi analisada quanto às situações possíveis em que haveria direito à reparação de dano à privacidade, nas práticas relativas à contenção da Pandemia.

A pesquisa de Anna Zeifert trata da questão da desigualdade, pobreza e inclusão, partindo nas análises do CEPAL e das séries históricas recentes nessa análise, com especial foco e interesse em identificar os principais sujeitos atingidos socioeconomicamente pela atual Pandemia da Covid19. A relação entre pobreza e empoderamento (capacidade de participação política) é analisada criticamente no trabalho.

O Trabalho de Ygor Távora versa sobre o direito à saúde e as situações referentes à crise da Covid19, buscando verificar as situações de aplicabilidade do princípio da reserva do possível, seu uso e as situações de aplicação excepcional do princípio frente à atual pandemia.

Rita de Cássia e Juliana Araújo apresentaram trabalho sobre a luta anti-manicomial e a política pública de drogas no Brasil, analisando as transformações no sentido das políticas de cuidado e saúde do usuário e políticas e redução de danos. Analisam a questão das recentes alterações legislativas nessa seara e buscam sistematizar as críticas da literatura especializada a essas alterações legislativas recentes, avaliadas por essa literatura como retrocesso.

Rodrigo Tonel e Janaína Sturza abordam a questão das políticas públicas para a prevenção do suicídio e a necessidade de desenhos regulatórios de prevenção mais integrados a outras questões de saúde, como depressão e outros fenômenos. Fazem também considerações sobre as deficiências de capacitação dos profissionais de saúde para lidar com essas situações e implementar adequadamente essas políticas.

O trabalho científico de Pablo Lemos aborda a judicialização da saúde pública na comarca de Niterói-RJ, para situações de doenças raras, quanto ao direito à duração razoável do processo. Essa pesquisa, com características de estudo de caso, se fez valer de trabalhos de campo para coletar dados mais refinados sobre o fenômeno analisado. Dentre os resultados, identificou que são fatores causadores dos problemas de celeridade a falta de comunicação sinérgica entre as instituições públicas envolvidas, além de um uso ineficiente dos núcleos de especialização técnica, por parte do judiciário.

A pesquisa de Marcus Resende, foca nas políticas públicas de dispensação de medicamentos, com recorte nas judicializações e nas contradições (em termos de regressividade) de determinadas judicializações frente ao orçamento público e a necessidade de progressividade da relação arrecadação-gasto.

Já a pesquisa de Liane Pimenta analisa, com técnicas de pesquisa empírica, nas bases de decisões judiciais, as contradições das políticas de dispensação de medicamentos e respectivas demandas judicializadas na área.

Flavia Cristina e André Pires apresentaram trabalho sobre o apoio, por meio de redes de contato, a mulheres vítimas de violência doméstica, na busca por inovar e promover melhorias incrementais na política pública de proteção instituída pela Lei Maria da Penha. As análises até então feitas pela dupla a respeito indicam que a rede de contatos produz empoderamento dessas mulheres vulnerabilizadas, permitindo maior eficácia das estratégias destinadas a evitar a reincidência dos atos de violência sofridos.

As pesquisadoras Luana Adriana e Georgia Araújo abordam a questão da igualdade de acesso ao ensino e o papel das políticas públicas de educação quanto às adaptações razoáveis para a acessibilidade na educação. Analisam a caracterização e buscam delimitar, bem como oferecer subsídios teórico-dogmáticos para operacionalizar a aplicação do conceito de adaptações razoáveis. Um dos focos de análise seria a superação da dicotomia normalidade-anormalidade, nas adaptações razoáveis.

O trabalho de Jeremias da Cunha versa sobre o Crédito Educativo como instrumento da política pública de acesso ao ensino superior no Brasil, buscando dar maior precisão as terminologias empregadas no marco regulatório deste instrumento de financiamento estudantil.

A pesquisa de Querino Tavares e Nilson Júnior trata do controle externo das políticas públicas educacionais, com análises destinadas a identificar pontos de aperfeiçoamento de tais políticas, com foco nas experiências de controle do TCE-GO e analisando a relação entre controle formal e controle material de contas, com vistas à efetividade do gasto público, para além do controle formal, mas também preocupado em evitar ativismo no controle de contas.

A pesquisa de Alberto Nogueira versa sobre a tentativa de localizar problemas nas práticas de gestão efetivadas nas políticas de acesso por cotas em concursos públicos, notadamente quanto a eventuais falhas nas comissões de hétero-identificação, segundo o autor.

A pesquisa de Caio Cela e de Amanda Alves tem por foco a análise e identificação de limites para a judicialização das políticas públicas educacionais, com foco na hipossuficiência e no mínimo existencial como dois dos importantes critérios de análise desses limites.

O trabalho apresentado por Mariana Cesco e Vladimir Brega se volta para o fenômeno da educação familiar e sua inserção ou adaptabilidade ao modelo de política pública de educação no país.

O texto de Paulo Souza trata da política nacional de educação e a ideia de educação integral, bem como, segundo o autor, os impactos e peso do binômico política-religião no desenho dos planos de educação no Brasil, nos diferentes entes federativos, mas com enfoque na experiência específica do Estado do Rio de Janeiro. A análise se baseia na ideia da necessidade de conformação entre igualdade e diferenças na modulação dessas políticas.

Manoel Macêdo, em seu trabalho, aborda a questão do tratamento socioeducativo oferecido a adolescentes infratores, no conjunto da política pública da criança e adolescente, analisando

as possibilidades de distorção do uso dessa ferramenta (instrumento), para mera contenção e privação de liberdade ao adolescente. Valeu-se de análise de dados em bases públicas para discussão da questão. Conclui que a baixa eficácia do atendimento sócio-educacional está fortemente relacionada à priorização de medidas de contenção para o adolescente infrator.

A pesquisa de Urá Lobato Martins e Vinícius Ferreira aborda, com base na biopolítica, as situações de exclusão, desrespeito aos direitos das mulheres, ausências de segmentação adequadas, outras contradições nas questões relativas políticas de controle de natalidade, com especial enfoque na questão do uso da laqueadura como uma prática revestida de muitas contradições no sistema de saúde, segundo os autores.

Em outro artigo, Urá Martins e Vinícius Ferreira realizaram análises documentais e interpretaram dados empírico para pesquisar outra situação de exclusão social e violência, relacionado ao fenômeno da impunidade na violência policial frente a homicídios de pessoas moradoras de comunidades no Rio de Janeiro, questão que também foi analisada sob a lógica da estratificação sociais e da interseccionalidade.

A pesquisa de Rebeca de Souza aborda a questão das decisões estruturais e do processo estrutural na experiência brasileira de controle de políticas públicas. Fazendo valer uma metodologia baseada uma conjugação de técnicas, a pesquisa delimitou temas específicos na área de acessibilidade e mobilidade para verificar as dificuldades e desafios da realização de processos estruturais no Brasil.

Linara Assunção, apresentou estudo científico sobre os efeitos sociais da obra pública da ponte que liga o Oiapoque (fronteira, no Estado do Amapá) e o território francês vizinho. Avalia que essa ponte binacional produziu uma transformação das práticas de fronteira, mais informais, para práticas formais para as interações que já eram estabelecidas entre as duas cidades vizinhas, em cada respectiva realidade, produzindo, contraditoriamente, uma segregação e separação entre essas populações.

O trabalho de Miriane Willers analisa a questão do custo dos direitos e a relação entre Estado Fiscal (dependência de arrecadação para prestação de serviços e utilidades públicas) e a efetividade de direitos. Analisa as dificuldade e as escolhas difíceis com as quais o Direito precisa lidar frente a essa característica do modelo de Estado fiscal.

A pesquisa de Robert Bonifácio e de Lucas Velasco aborda a construção de uma metodologia de análise de impacto legislativo na Câmara Municipal de Goiânia, em abordagem interdisciplinar com enfoque na produção de um know-how de avaliação de impacto aplicável na experiência parlamentar pesquisada.

Por fim, o trabalho científico de Darléa Carine e Rogério Nery, lança bases teóricas no campo do Direito e Políticas públicas, ao analisar o pensamento de Rawls quanto à noção de justiça como equidade, com foco na complementariedade da abordagem das capacidades desenvolvida por Nussbaum.

O desafio do primeiro evento virtual foi alcançado com êxito e vamos continuar pesquisando!

Boa leitura!

#continuepesquisando

Julia Maurmann Ximenes - ENAP

Samyra Haydêe Dal Farra Napoli - FMU

Saulo de Oliveira Pinto Coelho - UFG

Os artigos do Grupo de Trabalho Direitos Sociais e Políticas Públicas I apresentados no I Encontro Virtual do CONPEDI e que não constam nestes Anais, foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals (<https://www.indexlaw.org/>), conforme previsto no item 8.1 do edital do Evento, e podem ser encontrados na Revista de Direito Sociais e Políticas Públicas. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

**UMA REDE DE PROTEÇÃO QUE PODE SALVAR VIDAS: O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR POR MEIO DAS REDES CONTATOS.
A PROTECTIVE NETWORK THAT CAN SAVE LIVES: FACING DOMESTIC AND FAMILY VIOLENCE THROUGH THE CONTACTS NETWORKS.**

**Flávia Cristina Rodrigues Paiva ¹
Andre Pires Gontijo ²**

Resumo

A proposta deste artigo é o estudo sobre as redes sociais de proteção e apoio às vítimas de violência doméstica e familiar em que criam possibilidades de fortalecimento da auto-estima e empoderamento dessas mulheres, objetivando a autonomia e auto-confiança.

Palavras-chave: Autonomia, Proteção, Violência, Doméstica, Mulheres, Redes

Abstract/Resumen/Résumé

The purpose of this article is the study on social protection and support networks for victims of domestic and family violence in which they create possibilities for strengthening the self-esteem and empowerment of these women, aiming at autonomy and self-confidence.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Autonomy, Protection, Domestic, Violence, Women, Networks

¹ Mestranda no curso de Ciência Política.

² Professor Doutor em Direito.

A quantidade de mulheres que sofrem violência doméstica e familiar no Brasil e no mundo atualmente é alarmante. Há diversos relatos sobre os medos e anseios de mulheres de estar em locais onde a violência contra elas é sentida a partir de um olhar, um suspiro, um toque, uma palavra.

No Brasil, esses números parecem clamar por socorro: dados levantados pela ONG Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), em pesquisa encomendada pelo Datafolha, exprimem o impacto da violência contra as mulheres no Brasil. A diretora-executiva do FBSP, diante dos dados coletados e apresentados, comentou junto a BBC News Brasil (26/02/2019) sobre como analisa a violência contra mulher no país:

Nos últimos 12 meses, 1,6 milhão de mulheres foram espancadas ou sofreram tentativa de estrangulamento no Brasil, enquanto 22 milhões (37,1%) de brasileiras passaram por algum tipo de assédio. Dentro de casa, a situação não foi necessariamente melhor. Entre os casos de violência, 42% ocorreram no ambiente doméstico. Após sofrer uma violência, mais da metade das mulheres (52%) não denunciou o agressor ou procurou ajuda (BBC NEWS BRASIL, 2019)

Dados complementares da mesma pesquisa apontam o que infelizmente já se suspeitava: em sua grande maioria (76,4%) as mulheres que sofreram violência dizem que o agressor era alguém conhecido.

Mulheres têm sofrido e morrido em decorrência de atos violentos praticados no seio de seus lares por familiares e parceiros. E fazem-se necessárias ações que contribuam para a redução desses crimes que tanto assolam a sociedade.

No ano de 2019, no Distrito Federal foram contabilizadas 33 mulheres assassinadas em situações nas quais o suspeito é seu ex-parceiro. Segundo dados apurados pela Secretaria de Segurança do DF (SSP-DF) que foram divulgados no dia 21 de janeiro de 2020, houve um aumento nas taxas de feminicídio em 55%, comparados ao período anterior (2018).

A sociedade contemporânea ocidental capitalista é herdeira de um processo no qual o patriarcalismo desempenhou, e ainda desempenha, um papel de destaque, que contribui para conformar as relações de gênero como um todo e as desigualdades nessas relações, em particular (NEGRINI, 2016, p.245). A constituição desse processo tem sido exaustivamente relatada por teóricos de diversas matizes, como por exemplo Karl Marx, Friederich Engels, Hannah Arendt, Simone de Beauvoir, entre outros.

A Lei Maria da Penha – Lei Número 11.340/2006 da Constituição Federal – ficou mundialmente conhecida como a Lei mais evoluída no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. Mas o que mudou? Como a sociedade aplica essa lei em benefício das

mulheres em situação de vulnerabilidade social, violência, desamparo e sem perspectivas futuras?

Já Pierre Bourdier (2001) assegura que “no reconhecimento de uma imposição determinada, seja esta econômica, social ou simbólica, a violência simbólica se funda na fabricação contínua de crenças no processo de socialização, que induzem o indivíduo a se posicionar no espaço social seguindo critérios e padrões do discurso dominante. A violência simbólica produz e reproduz um discurso pautado na construção das inferioridades dos sujeitos que estão à margem da sociedade, em condições de vulnerabilidades sociais e com os direitos violados.” (BOURDIER,2001)

Dentre as singularidades que conceituam a violência doméstica e familiar, podemos citar os aspectos sociais, políticos, religiosos, culturais, com destaque para os econômicos. Para Sen, “O que as pessoas conseguem realizar é influenciado por oportunidades econômicas, liberdades políticas, poderes sociais e por condições habilitadoras, como boa saúde, educação básica e incentivo e aperfeiçoamento de iniciativas” (SEN, 2010, p.18).

Porém, conforme Pinafi (2016), se a realidade atual é fruto de um processo histórico construído, é passível de desconstrução, que deve ser referenciada nos aspectos nos quais se pretende intervir, de modo a alterá-los para a direção almejada. No universo da violência doméstica cometida contra mulheres importa definir e delimitar alguns conceitos. Um deles consiste exatamente na violência.

A proposta deste ensaio é o estudo sobre construção de redes sociais de proteção e apoio às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nas quais podem ser criadas possibilidades de fortalecimento da auto-estima e empoderamento dessas mulheres, objetivando sua autonomia e auto-confiança.

O conceito de violência vem do latim “violentia”, que significa ação ou ato daquele ou daquilo que é violento ou violentado. Mas na sua origem perpetua o sentido de “violare”: violação. Por definição, o violento é o sujeito em questão que se encontra fora do/de um estado natural, situação ou modo, exercendo de forma desnecessária, à força, com ímpeto e/ou brutalidade contra outrem.

Krug et al. (2002), editando relatório da Organização Mundial da Saúde, apresenta posicionamento da entidade sobre a definição de violência a fim de classificar e analisar tais fenômenos sociais de suma importância à sociedade. A partir do ano de 2002, definiu-se ações e conseguiu-se divulgar o Relatório Mundial Sobre Violência e Saúde, definindo-se a problemática da seguinte forma:

uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG et al., 2002, p. 5).

Para Bobbio et alli (2010, p.1291) seu entendimento sobre violência corrobora com o conceito da seguinte forma:

Por Violência entende-se a intervenção física de um indivíduo ou grupo contra outro indivíduo ou grupo (ou também contra si mesmo). Para que haja Violência é preciso que a intervenção física seja voluntária. (...). Além disso, a intervenção física, na qual a Violência consiste, tem por finalidade destruir, ofender e coagir. (...) Exerce Violência quem tortura, fere ou mata; quem, não obstante a resistência, imobiliza ou manipula o corpo do outro; quem impede materialmente outro de cumprir determinada ação. Geralmente a Violência é exercida contra a vontade da vítima.

Exige, para seu claro entendimento, de (re)construção de sua dimensão histórica, já que é possível que, ao longo do tempo, o que hoje é entendido como violência tenha sofrido alterações na percepção por parte da sociedade.

Desde o início da civilização já se tem relatos sobre a violência sofrida pelas mulheres. A idade média foi uma das épocas na qual as agressões contra mulheres foram as mais violentas: “os tribunais civis e religiosos legitimavam os castigos físicos, a flagelação e as torturas como algo normal, aceitável.” (MUNIZ; FORTUNATO, 2018, p. 15). “Até a idade média quase não havia questionamento sobre o direito que os homens tinham de agredir suas mulheres” (AZEVEDO, 1985, p. 25).

Essa dimensão ganha importância na medida em que o entendimento de aspectos da violência, tal como é praticada nos dias atuais, pode estar relacionado à evolução das relações sociais ao longo do tempo. Dito de outra forma, o comportamento que atualmente é tipificado em lei como crime pode já ter sido até mesmo estimulado, em um contexto de relações familiares no qual ao chefe de família – do gênero masculino – tudo era permitido para conservação da “paz domiciliar”. Negrini (2016) exemplifica essa situação ao afirmar que no Brasil a esposa portava o mesmo CPF (Cadastro de Pessoa Física) do marido, sendo um mero apêndice do homem. “No Brasil, o Código Penal, datado de 1940 e ainda em vigor, até pouco tempo atrás ainda refletia o modo como a mulher era vista pela sociedade, sendo considerada a mulher ‘decente’ como mulher ‘honesta’, e não havia legislação específica para crimes contra a violência doméstica.”. (MUNIZ; FORTUNATO, 2018, p.15).

Galinkin e Santos (2016) oferecem a seguinte definição de violência doméstica:

a violência doméstica é aquela que acontece dentro de casa, no lar, nas relações entre pessoas da família. Nesse caso, o vetor da agressão pode se dirigir a qualquer pessoa da família, seja homem ou mulher, pai, mãe, filhos, sejam jovens ou idosos. Já a denominação violência familiar ou intrafamiliar contempla as ocorrências que resultam de relações violentas entre os membros da própria família, dentro ou fora do espaço doméstico.

Podemos citar ainda a violência entre pessoas sem a função parental, aquelas que têm convívio doméstico, que convivam no mesmo espaço privado, pois “passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade e em relação de poder à outra.” (NARVAZ; KOLLER, 2006, p. 8).

Moraes (2014), a seu turno apresenta a evolução histórica do Estado e a necessária visita aos processos que nos precederam, como condição para que se possa evoluir nas relações sociais:

A abrangência século XIX, Direito, Política e Constituição e sua inter-relação são temas centrais nos debates entre juristas a respeito das funções e escopo do Direito Constitucional, da natureza do Direito Público e das funções dos representantes do povo, mormente a partir da famosa controvérsia a respeito dos métodos do Direito Público na época de Weimar. Mesmo assim, muitos desses debates parecem reaparecer de tempos em tempos como novidades sem passado. Estado mínimo, liberalismo, as funções e tarefas do Estado na ordem social e o papel do setor econômico privado na consecução do bem comum são alguns poucos exemplos mais recorrentes. Todo regime político, com sua respectiva ordem constitucional, fornecerá uma resposta própria a cada uma dessas questões, de acordo com as possibilidades do momento histórico. O fato de as especificidades do modelo constitucional atual receberem uma atenção maior do que as experiências anteriores é natural. Sem embargo, as lições do passado têm muito a contribuir com o presente e com a construção do futuro, principalmente se levarmos em conta que nossa atual Constituição Federal não se limita a prever garantias ou a desenhar as principais instituições estatais.

O futuro – as metas do Estado e da sociedade – são parte fundamental de nossa Constituição, como demonstra seu artigo 3º. A marca do constitucionalismo do final do século XX é a esperança. E a esperança, por sua própria natureza, é algo que se projeta para o futuro.

O anseio de mudança se faz sentir quanto maiores forem as injustiças do presente e do passado. O atual Estado Democrático de Direito é o resultado de anseios passados, da esperança daqueles que nos precederam. Ele foi formado a partir das tentativas de enfrentar as arbitrariedades e desigualdades dos modelos pretéritos de Estado e de dominação/legitimação política. Desse modo, compreender adequadamente o sistema estatal e constitucional vigente exige o estudo dos sucessos e falhas dos sistemas precedentes.” (MORAES, 2014)

Engels, em contexto sócio-econômico significativamente diverso daquele vivido por Maquiavel, enxerga no Estado uma criação da classe burguesa com a finalidade de garantir-lhe o processo de acumulação de capital, tendo como corolário sua perpetuidade. O Estado, nesse

sentido, consistiria de um conjunto de instituições concebidas com a finalidade de legitimar a superioridade e supremacia da burguesia. Não se pode perder de vista, entretanto, que ao tempo de Maquiavel, o Estado como o conhecemos na atualidade ainda se encontrava em formação enquanto que quando da publicação d' "A origem da família, da propriedade privada e do Estado" até mesmo a Alemanha, último Estado-Nação a ser constituído na Europa, já se encontrava unificada.

Maquiavel introduz significativas inovações na ciência política – considerado por muitos como seu fundador –, especialmente no que se refere à importância atribuível ao Estado e ao seu papel de regulador das relações sociais em geral, decorrente sobretudo de sua visão realista acerca da natureza e da forma do Estado e de suas instituições, bem como de sua manutenção, o que o levou a delinear estratégias e ações que deveriam ser adotadas pelos governantes com a finalidade de manter e expandir o poder.

Para Clastres (1974), em contrapartida, o Estado não é imprescindível, não consiste em uma entidade que exista naturalmente. Para esse autor, em sociedades com baixo grau de complexidade, não se faz necessária, imprescindível, uma entidade supra-cidadãos, para estabelecer regras que permitam a convivência entre as pessoas. Maquiavel e Engels, entretanto, viviam já em sociedade de elevada complexidade, Engels talvez mais do que Maquiavel, se considerarmos as alterações introduzidas nas relações sociais pela Revolução Industrial. Maquiavel não desfrutava necessariamente de uma situação mais simples, dado que ele vivia em uma Itália ainda não unificada, e que em sua opinião necessitava dessa unificação como forma de se defender dos inimigos externos. Clastres enxergava em uma sociedade relativamente primitiva, mas sobretudo de baixa complexidade ser dispensável a existência de uma instituição que esteja acima dos cidadãos para criar regras para sua convivência.

A violência doméstica foi deixada como herança em um período histórico em que as mulheres - Esposas, filhas, irmãs, sobrinhas, primas, etc - como propriedades e responsabilidades do sexo masculino soberano; Aquele que detinha o poder de socializar as fêmeas da sociedade e a força física poderia - e fazia - parte do processo de dominação e educação dessas mulheres com a finalidade de controlar e conter ações que poderiam ir de encontro com as idéias e diretrizes masculinas (MUNIZ; FORTUNATO, 2018, p. 15).

Os movimentos feministas ao longo da história, possibilitaram a evolução cultural da sociedade que sempre buscou a igualdade de gênero - homens e mulheres - e conseqüentemente uma maior participação das mulheres nesta mesma sociedade.

Muniz e Fortunato (2018) ressaltam a importância da alteração do atual Código Penal Brasileiro ainda em vigor e datado de 1940: "(...) até pouco tempo atrás ainda refletia o modo

como a mulher era vista pela sociedade, sendo considerada a mulher ‘decente’ como mulher ‘honesta’, e não havia legislação específica para crimes contra a violência doméstica”.

Nas datas de 07 de agosto de 2006 e 09 de março de 2015, respectivamente Lei Maria da Penha e Lei do Feminicídio, foram promulgadas com o intuito maior o fim da “legalidade” e “autorização”, pelo exposto saber jurídico assim digo, de erradicar a violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil. No país a legislação privilegiou a desigualdade de gênero, ao cancelar superioridade aos homens, sob a justificativa de que as mulheres necessitavam da proteção, orientação e aprovação masculina em todos os atos de suas “frágeis” vidas (MUNIZ; FORTUNATO, 2018, p. 11). A necessidade de se ter leis que demonstrassem um tratamento digno igualitário é um fato recente na história brasileira, empreendida somente a partir da “Constituição Cidadã” de 1988.

Com base analítica sobre a reflexão desenvolvida por Corradi (2009) quando diz que “a violência é o meio pelo qual se podem alcançar objetivos específicos” foram analisadas teorias de Norbert Elias (2011), Michel Foucault (1988), Georg Simmel (2011), entre outros e cada um a seu modo quando dizem que a violência é uma demonstração explícita da submissão feminina ao longo da história da humanidade, o que consiste em um fato social herdado do modelo patriarcal de poder. Contraditoriamente, Arendt (1994) se diferencia dos autores acima mencionados em sua concepção sobre violência quando define que o tema violência está diretamente relacionado a um fenômeno distinto do poder.

O poder corresponde à habilidade humana não apenas para agir, mas para agir em concerto. O poder nunca é prioridade de um indivíduo; pertence a um grupo e permanece em existência apenas na medida em que o grupo conserva-se unido. Quando dizemos que alguém está ‘no poder’, na realidade nos referimos ao fato de que ele foi empossado por um certo número de pessoas para agir em seu nome (ARENDR, 1994, p.36)

Olsen (1995) e Campos (2011) asseguram que as normas, as leis, os direitos e obrigações são oriundos das culturas e das tradições dos povos, não tendo começado a partir das novas leis que aconteceram com a finalidade de combaterem a violência doméstica contra as mulheres. A existência do Estado tem como norte a organização da vida em sociedade tendo em vista à proteção dos indivíduos. “As normas e leis são criadas com o objetivo de organizar e disciplinar os conflitos surgidos em decorrência das condutas humanas. Cabe ao Estado, ao surgir um conflito, intervir, regulamentando condutas reprováveis para aquela sociedade, e cabe aos indivíduos aprender a viver em sociedade e respeitar regras oriundas do poder Público, sob a pena de lhes ser imposta alguma sanção.” (LIMA, 2003, p. 59)

Do ponto de vista de Freud, em *O mal-estar na civilização* (1930) – tendo, portanto, sólida referência retrospectiva -, sexualidade e agressividade constituem traços biológicos naturais do ser humano, levando-o à ação por instintos. Para que a civilização (cultura) consiga florescer, há que se pagar o preço da renúncia a essas características, constituindo-se nas principais causas das doenças psíquicas e da infelicidade. Nesse sentido, a civilização seria, por meio dos controles dos impulsos, a antítese da sexualidade e agressividade”.

O conjunto dos mecanismos pelos quais aquilo que, na espécie humana, constitui suas características biológicas fundamentais poderá entrar numa política, numa estratégia política, numa estratégia geral de poder; ou seja, a partir do século XVIII, as sociedades ocidentais passaram a levar em conta, nos cálculos do poder, a vida natural do cidadão” (FOUCAULT, 2008, p.3).

Elias, a seu turno, em *O Processo Civilizador*, em publicação realizada no mesmo ano da morte de Freud, em 1939, apresenta as diferenças entre os conceitos de cultura (Kultur) e civilização (Civilization) na Alemanha, contrastando-os com o conceito francês de civilização (civilisation). Tal delimitação assume importância especial quando associada à análise freudiana já que a diferenciação proposta por Elias permite delimitar de forma mais precisa o contexto social em que podem e precisam ser analisadas as questões relativas à agressividade e violência.

Dez anos depois de Elias, tendo podido observar ascensão e queda do nazismo e a instauração da Guerra Fria, Arendt, em *Origens do Totalitarismo*, situa a violência no nível institucional, constituindo instrumento do aparato estatal, legitimada e legalizada no âmbito de regimes políticos que sobrepujam a tirania: a violência como expressão do terror inerente ao totalitarismo; isolamento e solidão no contexto da violência praticada contra grupos específicos ou generalizadamente; o totalitarismo no contexto das relações domésticas e familiares; o modo pelo qual o totalitarismo se expressa nas relações interpessoais e busca a perpetuidade da submissão por meio do terror manifestado por meio da violência.(ARENDR, 2014)

Mais de meio século depois de Arendt, Sen discorre, em *Identidade e Violência*, a respeito da necessária correlação entre fenômenos econômicos e a realidade social global envolvente. O tipo de análise proposto pode sinalizar para um viés em princípio não contemplado na pesquisa proposta, viés relacionado à análise das causas da violência e à formulação de propostas de políticas públicas voltadas para a supressão dessas causas, de forma complementar à atuação que propõe o caminho da autonomia financeira para escapar à violência doméstica. (SEN, 2015)

Conforme Campos (1967), “o Estado moderno resulta de longo processo de despersonalização do poder, no qual governa a lei, e não o indivíduo. O Estado deixa de ser eu e passa a ser nós”. No que tange à violência doméstica sofrida por mulheres, nas especificidades aqui tratadas, o império da lei a que se refere o mencionado autor e a coletividade que menciona quando afirma que o “Estado deixa de ser eu e passa a ser nós”, precisam ainda da evolução necessária para que possamos apreciar a eliminação em nosso cotidiano das ocorrências de atrocidades cometidas contra mulheres no seio de seus lares.

A violência contra mulheres é um fenômeno que perpassa todas as classes sociais e que demanda ações articuladas das diversas políticas públicas. Em nossa cultura, ainda é comum pensar que “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher”. Os movimentos feministas contribuíram para desconstruir esta ideia, denunciando as desigualdades sociais entre homens e mulheres e os convocando para novos posicionamentos de identidade e relacionamentos interpessoais. Demarcaram a violência contra mulheres como um problema social. Políticas Públicas especializadas na temática foram construídas para o enfrentamento desta violência.

A compreensão do fenômeno da violência doméstica e familiar é uma tarefa complexa, que implica a análise das dinâmicas individuais e relacionais envolvidas e do contexto sócio-histórico. As diversas formas de violência contra mulheres devem ser avaliadas com base na relação sujeito/família/sociedade e demandam ações nestas dimensões. Entende-se que a violência, nas suas variadas modalidades, é um fenômeno da vida em sociedade, não estando restrita à determinada classe social.

Não podemos esquecer que a violência contra mulheres é reflexo dos padrões culturais de base patriarcal que supõem uma relação hierárquica entre homens e mulheres, conferindo mais poder a eles (Saffioti, 1997). Para enfatizar o papel das construções sociais relacionadas ao masculino e ao feminino no exercício da violência contra as mulheres é comum o uso do termo “violência de gênero”. Nos relacionamentos violentos contra mulheres, há o movimento masculino de “coisificá-las”, de negar-lhes a condição de sujeito para impor-lhes a de objeto, através da posse, controle, negação, do desvalor e da sujeição.

A segurança pessoal das mulheres deve ser priorizada na acolhida e no oferecimento de apoio a elas (Medeiros, 2015). A identificação dos fatores de risco e de proteção contribui para esta segurança e deve estar presente na interação dos atores sociais da comunidade com as mulheres. Deve-se permitir desenvolver estratégias que previnam a reincidência da violência.

Mapear riscos que podem contribuir para a reincidência e para o agravamento da violência constitui um desafio. As próprias mulheres tendem a subestimar os riscos aos quais

estão submetidas, devido aos impactos da violência em sua capacidade de analisar sua situação e de priorizar sua proteção. Nos atendimentos oferecidos pelos serviços da rede faltam parâmetros que padronizem o levantamento dos fatores de risco e os profissionais que prestam atendimento acabam desenvolvendo critérios e estratégias heterogêneas de avaliação.

Segundo Medeiros (2015), fatores de risco de reincidência e do agravamento da violência contra mulheres podem relacionar-se com o ambiente sociocultural, com a vítima, com o agressor, com a dinâmica da relação do casal e com o ambiente familiar. Entre os fatores de risco, no contexto sociocultural, é importante considerar as representações culturais estereotipadas de gênero que fundamentam e justificam a violência contra mulheres. Crenças culturais tradicionais relacionadas à família, à conjugalidade, ao amor, entre outras, também contribuem para a ocorrência de violência.

No contexto comunitário, a vulnerabilidade socioeconômica presente nas vidas de algumas pessoas e as dificuldades de acesso a recursos como educação, moradia, saúde, alimentação e lazer se configuram como risco. Índices elevados de violência, de criminalidade e a fragilização dos vínculos sociais das mulheres também se colocam como tal. No contexto das relações familiares, a presença de fatores estressores como o desemprego, problemas financeiros, a morte de pessoas significativas, doenças ou quadros de saúde crônicos tendem a gerar conflitos que podem provocar novos episódios de violência e agravá-la. É comum que mulheres que vivem situações de violência no âmbito intrafamiliar se encontrem em situação de isolamento. Por vezes, as pessoas agressoras impedem que convivam com familiares, amigos e grupos da comunidade. Algumas pessoas vinculadas afetivamente às mulheres acabam se afastando, por não suportarem presenciar eventos nos quais elas são subjugadas e até por acreditarem que elas deveriam tomar atitudes mais drásticas em relação a seus parceiros íntimos.

A fragilidade dos vínculos com pessoas e grupos significativos compromete muito as possibilidades de apoio para as mulheres, tornando-as ainda mais suscetíveis ao controle e ao jogo de violência. A dependência de álcool e drogas dos membros do casal e de outros familiares pode levar ao agravamento das cenas de violência, embora não sejam fatores causais. Concepções resistentes à diversidade humana também podem enfraquecer os vínculos, incitar e agravar a violência.

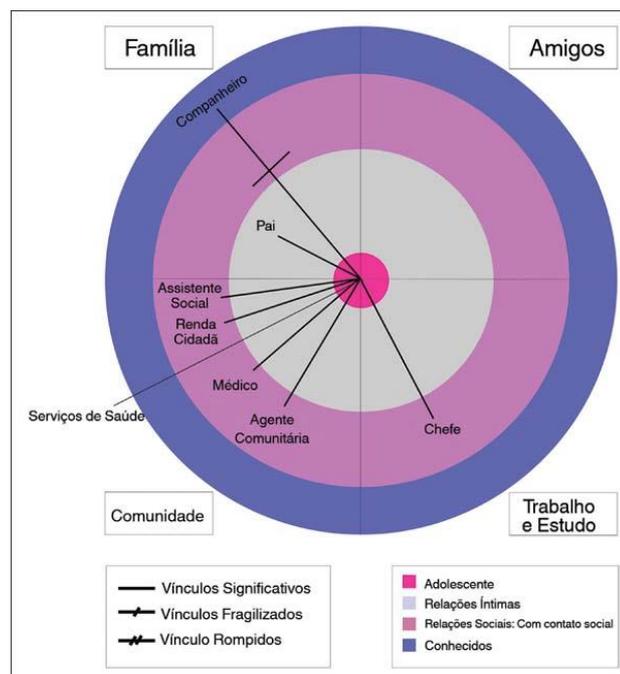
Como as mulheres em situação de violência apresentam dificuldades de dimensionar os riscos aos quais estão expostas, os atores sociais (rede de social de apoio) podem alertá-las para os perigos, contribuindo para que busquem apoio e construam estratégias de enfrentamento

da violência. Podem também motivá-las a explorar fatores protetivos nas redes pessoal e institucional e a acionar os serviços de proteção, de modo a prevenir novas ocorrências.

A mobilização e o fortalecimento de uma rede resultam do reconhecimento da importância do processo de compartilhamento de ideias, valores, interesses e de experiências como uma cultura de aprendizagem. Neste processo, os conhecimentos são desenvolvidos, elaborados, indo além de “um aglomerado de informações sem importância” (Tomaél, Alcará e Chiara, 2005). A partir desta organização, podem ser desenvolvidas ações dirigidas a determinados fins, que vão desde o desenvolvimento de uma rede de contatos e de relacionamentos até a construção de mecanismos de fortalecimento de identidades sociais, de vinculação entre grupos, de defesa de valores, de cooperação, proteção e solidariedade, entre outros. A atuação em rede como perspectiva é um “capital social da comunidade” (Milanese, 2012), a força que envolve os atores sociais dos territórios/comunidades no reconhecimento das situações de violência, na acolhida, apoio, orientação, proteção e no atendimento das mulheres.

Para viabilizar a análise do contexto de uma situação de vulnerabilidade, Sluzki (1997) apresenta o instrumento “Mapa da Rede”.

Mapa 01- Mapa da Rede



Fonte: Sluzki (1997)

Sluzki analisa este mapa como forma de identificar e caracterizar os laços relacionais significativos presentes no contexto familiar e social de uma pessoa. Alguns destes vínculos

podem se configurar como fatores de proteção para situações de vulnerabilidade, risco e de violação de direitos, como a violência. Ao se constatar fragilidade/enfraquecimento dos vínculos, pode-se provocar consciência sobre este cenário de interações, de forma a motivar mudanças pessoais e relacionais e a prevenir riscos.

O suporte que a intervenção de rede oferece a uma pessoa ou família, especialmente, nos momentos de crise, revela sua efetividade. Compreende-se serem necessárias ações preventivas nas redes familiares e sociais que permitam uma compreensão mais adequada desta problemática e a desconstrução de representações culturais estereotipadas, inclusive, por parte de profissionais dos serviços públicos que prestam atendimentos às mulheres. Desta forma, as redes sociais serão capazes de prestar o suporte e o apoio necessários.

Segundo Sluzki (1997), as redes têm as funções de: – Propiciar companhia social, apoio emocional, referências / orientações cognitivas; – Fornecer informações, no sentido de esclarecer expectativas e proporcionar modelos de papéis; de regulação social, ao neutralizarem desvios comportamentais, evocarem as responsabilidades; e – Favorecer a resolução de conflitos, de ajuda material, disponibilização de serviços e acesso a novos contatos.

O trânsito das pessoas nos círculos de convivência e a qualidade das relações interpessoais relacionam-se com a capacidade da rede em exercer estas funções. O desafio que se apresenta ao se adotar uma perspectiva de rede no olhar sobre mulheres em situação de violência é compreender os papéis dos “atores de contexto” em relação a estas funções das redes. É necessário mapear atores e relações que têm o potencial de favorecer o apoio e a sustentação afetiva dos quais as mulheres em situação de violência necessitam.

Ravazzola (1998) define o termo “atores de contexto” para caracterizar todos os atores que entram na cena como testemunhas da violência, como os familiares, vizinhos, integrantes da comunidade, profissionais das instituições do território e profissionais que são acionados para prestar atendimento. Os atores que tomam conhecimento da situação de violência – e, de certo modo, são testemunhas - têm papel muito importante na identificação, no reconhecimento e na prestação de apoio e proteção às mulheres em situação de violência.

Entende-se que as questões de violência contra mulheres devem ser compreendidas por uma perspectiva de rede que implica diversos atores da comunidade na compreensão, nas ações e na construção de possíveis caminhos para o enfrentamento. Assim, pensar em rede é valorizar um trabalho que reconheça a multiplicidade, democratize o poder e promova uma atuação descentralizada e articulada com as organizações governamentais e não-governamentais. Tal paradigma se refere a formas de organização e articulação baseadas na

cooperação entre organizações que se conhecem e se reconhecem. Parte-se do pressuposto de que cada sujeito ou instituição isoladamente não é capaz de dar conta da atenção integral devido à complexidade do fenômeno.

Quando a situação envolve grave risco, é difícil “escolher” com quem falar. Muitas vezes, a mulher vai procurar a pessoa com quem teve a chance de conversar e a forma como esta atua será determinante para sua proteção. Ou seja, todos os atores de contexto, ao serem “testemunhas” da violência, acabam tendo responsabilidade na proteção das mulheres. Afinal, muitas vezes, as mulheres recorrem a familiares, vizinhos, amigos, pessoas das instituições e da comunidade com as quais interagem em busca de ajuda. A omissão e não atuação de um membro da rede, dependendo das circunstâncias, pode ter consequências desastrosas.

Muitas vezes, a identificação de situações de violência doméstica e familiar contra as mulheres ocorre de maneira indireta, através da observação de eventos relacionados à violência e dos impactos que esta exerce nas pessoas envolvidas. É comum, no contexto escolar, se observar que uma criança está vivenciando situações de violência no cenário intrafamiliar. O papel dos profissionais de instituições escolares na acolhida, na orientação às crianças e às mulheres e na viabilização de seu acesso a outros serviços da rede é fundamental.

É preciso haver um equilíbrio entre este comprometimento com a proteção e o respeito à autonomia das mulheres. O trabalho em rede se fundamenta ainda no respeito à autonomia dos atores sociais, no dinamismo no fluxo do trabalho e das informações, na multiliderança e descentralização. Compreende-se que o trabalho com redes sociais tem como prisma uma mudança de visão de mundo, em que se entende que a realidade é complexa, multifacetada, não existindo uma verdade objetiva, única e absoluta. Na construção de um trabalho de rede, o poder se dá na horizontalidade, em uma relação colaborativa.

Entre os atores da rede, destacam-se os serviços especializados e não especializados de atendimento às mulheres e aos homens em situação de violência.

Serviços Especializados:

- Casa da Mulher Brasileira (CMB);
- Centros de Atendimento à Mulher (CEAMs),
- Casas Abrigo;
- Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Postos ou Seções da Polícia Civil de Atendimento à Mulher);
- Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra as mulheres,
- Central de Atendimento à Mulher (Disque 180),
- Promotorias Especializadas e Núcleos de Gênero do Ministério Público,

- Serviços voltados para mulheres nas Defensorias Públicas,
- Serviços de saúde voltados para atendimento de casos de violência sexual e doméstica (no DF, importante ressaltar os Programas de Pesquisa, Assistência e Vigilância à Violência/PAVs da Secretaria de Saúde),
- Entre outros.

Os serviços não especializados são aqueles que não tem como foco o atendimento a mulheres em situação de violência, como os da saúde, as delegacias comuns, os Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social/CREAS, as Defensorias Públicas, o Ministério Público, entre outros. Os serviços especializados são aqueles que são, especificamente, voltados para o atendimento de mulheres em situação de violência.

A Secretaria de Políticas para Mulheres apresenta cinco eixos da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres:

- a prevenção, que envolve ações educativas e culturais que problematizem os padrões culturais sexistas e patriarcais da sociedade;
- a assistência, relacionado ao fortalecimento dos serviços de atendimento às mulheres e à capacitação de agentes públicos;
- o enfrentamento e o combate à violência, que prevê ações punitivas e o efetivo cumprimento da Lei Maria da Penha;
- o acesso e garantia de direitos, que diz respeito ao cumprimento das legislações nacionais e internacionais;
- a iniciativas para o empoderamento das mulheres (SPM, 2011).

CONCLUSÃO

A violência contra mulheres é um fenômeno complexo que demanda mobilização e comprometimento com mudanças culturais, políticas, relacionais e pessoais. Envolve articulações de pessoas de diversos setores da vida social e a construção de respostas eficazes. Como atores de contexto (Ravazolla, 1998), temos um papel muito fundamental na acolhida, na escuta e na construção de uma sociedade mais justa e democrática em termos de direitos. A atuação de cada ator de contexto pode fazer muita diferença, ter um papel significativo nas

trajetórias de vida das mulheres que vivenciam violência. O entendimento dos fatores de risco e proteção podem evitar a reincidência e o agravamento das situações.

Como as mulheres em situação de violência apresentam dificuldades de dimensionar os riscos aos quais estão expostas, estes atores podem alertá-las para os perigos, contribuindo para que busquem apoio e construam estratégias de enfrentamento da violência. Podem também motivá-las a explorar fatores protetivos nas redes pessoal e institucional e a acionar os serviços de proteção, de modo a prevenir novas ocorrências. Cabe salientar que a atuação dos integrantes da rede comunitária deve respeitar a autonomia das mulheres. Desta forma, a prevenção e a intervenção nas situações de violência contra mulheres devem explorar fatores de risco e de proteção, bem como se basear em uma compreensão da violência como fenômeno complexo construído na articulação dos sistemas socioculturais, comunitários, das histórias pessoais e transgeracionais. Deve-se ainda reconhecer os limites das intervenções de cada serviço de atendimento e da atuação dos profissionais. Este reconhecimento traz como perspectiva a relevância da articulação de rede no atendimento a mulheres em situação de violência.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Fernando. **Um relato do Seminário Internacional Homens pelo Fim da Violência contra Mulher**. Rio de Janeiro, 2003.

ACOSTA, Fernando; BRONZ, Alan. As duas vidas da guerra doméstica. O Estado de São Paulo, **Caderno Aliás**. 26/02/2020.

ALMEIDA, Suely Souza de Almeida (Org). **Violência de gênero e políticas públicas**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2007.

ALVIM, Simone F.; SOUZA, Lídio de. **Homens, mulheres e violência**. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2004.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Trad. Roberto Raposo. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo: antissemitismo, imperialismo, totalitarismo**. Trad. Roberto Raposo. 2ª. reimp. São Paulo: Companhia de Bolso, 2014.

ARENDT, Hannah. **Sobre a violência**. São Paulo: Relume-Dumará, 1994.

BANDEIRA, Lourdes. (2005). **Fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**. Avançar na transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas. Brasília: CEPAL, SPM.

BANDEIRA, Lourdes. (2014), Violência de Gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, v. 29, n. 2, pp. 449-469.

BARSTED, Leila L. **Violência de gênero e políticas públicas**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2007. p. 119-137.

BEAUVOIR, S. (1967). **O segundo sexo**. São Paulo: Difusão Européia do Livro.

BEHRING, Elaine R.; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2008 (Biblioteca básica de Serviço Social; v.2).

BERENICE, M. **Artigos sobre Lei Maria da Penha**. Disponível em: <http://www.mariaberenice.com.br/site/frames.php?idioma=pt> Acesso em 28 fevereiro de 2020.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Brasília: Editora UnB, 2010.

BOND, Letícia. DF: metade das vítimas de feminicídio era casada com o agressor. **Agência Brasil**, Brasília, p. 01-06, 21 abr. 2019. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-04/df-metade-das-vitimas-de-femicidio-era-casada-com-agressor>. Acesso em: 18 jun. 2019.

BOURDIEU, Pierre. Sobre o poder simbólico. In: BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001, p.07-16.

BRASIL. *Constituição Federal de 1988*. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Acedido em: 29/06/2019, em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm BRASIL. Presidência da República. **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - SPM**. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/spmulheres/> Acesso em: 12 dezembro de 2019.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. – Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004. 104 p.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Capítulo 4 – Enfrentamento à violência contra as mulheres: Objetivos, metas, prioridades e plano de ação. In: **Plano Nacional de Políticas para Mulheres**, 2004. Disponível em: http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sepm/sobre/ Acesso em: 15 Dezembro de 2019.

_____. **Lei Maria da Penha: Lei nº 11.340**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulher, 2006.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Programa Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher – **O Plano Nacional: diálogos sobre violência doméstica e de gênero: construindo políticas públicas**. Brasília, 2003.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulher, 2007.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço** / Secretaria de Políticas de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

CAMARGO, Márcia; AQUINO, Silvia de. Redes de cidadania e parcerias: enfrentando a rota crítica. IN: **Programa Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher – O Plano Nacional: diálogos sobre violência doméstica e de gênero: construindo políticas públicas**. Brasília, 2003.

CAMPOS, Carmem Hein de. Razão e sensibilidade: teoria feminista do direito e Lei Maria da Penha. In: CAMPOS, Carmem. (Org.). **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro:Lumen-Juris, 2011.

CLASTRES, Pierre. **A Sociedade contra o Estado**. São Paulo: Sabotagem, 2004.

CORRADI, Consuelo. Violence, identité et pouvoir: Pour une sociologie de la violence dans le contexte de la modernité. SOCIÓ-LOGOS. **Revue publié par l'Association Française de Sociologie**, n. 4, 2009, pp. 1-11.

CAPELLA, Ana Cláudia N. Perspectivas teóricas sobre o processo de formulação de políticas públicas. In: **Políticas Públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: FioCruz, 2007. p. 87-122.

CAMPOS, Carmen H. de; COELHO, Carolina M. S.; CUNHA, Flavia M. da; OLIVEIRA, Suelly; PASINATO, Wânia. **Metodologia para Implementação, Monitoramento e Avaliação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: SEPM. 2009. Disponível em www.sepm.gov.br. Acesso em 22 de novembro de 2019.

CASTAÑEDA, Marina. **O machismo invisível**. São Paulo: A Girafa, 2006. Tradução Lara Christina de Malimpensa. São Paulo: A Girafa, 2006.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. A era da informação: economia, sociedade e cultura. 3. ed., v. 2. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

CAVALCANTI, Roberta. **A Teoria de Gênero introduzida pela Lei Maria da Penha**. <http://roberto-cavalcanti.blogspot.com/2010/01/teoria-de-generointroduzida-pela-lei.html>. 14-Jan-2020.

CEDAW. **Convention on the elimination of all forms of discrimination against women**. Disponível em: <<http://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/>>. Acesso em: 10 de abril de 2020.

CEFEMEA. **Centro Feminista de Estudos e Assessoria**. Disponível em: <http://www.cfemea.org.br/violencia/> Acesso em: 09 julho de 2019.

COSTA, Alfredo B. Exclusão Social – Exclusões Sociais. **Debates Sociais**. Rio de Janeiro. CBCISS, 2006.

DEBERT, Guita G.; GREGORI, Maria F. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. **Rev. bras. Ci. Soc.** [online]. 2008, v.23, n.66, p. 15-185. ISSN 0102-6909.

DEMO, Pedro. Politicidade da pobreza. In: **Pobreza da Pobreza**. Petrópolis: Vozes, 2003. p. 17-22/75-93.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

Engels F. (2012). **A origem da família, da propriedade e do estado**. São Paulo: Expressão Popular.

FERNANDES, E. Cada mulher brasileira, uma cidadã. In: **Brasil. Presidência da República**. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Programa Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher – Plano Nacional: diálogos sobre violência doméstica e de gênero: construindo políticas públicas. Brasília, A Secretaria, 2003. Apresentação, p. 9-10.

FERREIRA, Afonso. Femicídio cresce 16% nos cinco primeiros meses de 2019 no DF. **G1**, [S. l.], p. 01-04, 4 jun. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/06/04/femicidio-cresce-16percent-nos-cinco-primeiros-meses-de-2019-no-df.ghtml>. Acesso em: 18 jun. 2019.

FERREIRA, Aurélio Buarque de H. **Novo Dicionário Aurélio Eletrônico – Século XXI**. Versão 3.0. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1999.

FOCAULT, Michael. **Microfísica do Poder** (7ª ed.). São Paulo: Graal, 1988.

FRANCO, Luiza. Violência contra a mulher: novos dados mostram que 'não há lugar seguro no Brasil'. **BBC News Brasil**, São Paulo, p. 01-14, 26 fevereiro 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47365503>. Acesso em 18 junho 2019.

FREUD, Sigmund. **O mal-estar da civilização**. São Paulo: Penguin Companhia, 2011.

FROSSARD, Heloísa (Org.). **Instrumentos Internacionais de Direitos das Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2006.

IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2019). Acedido em 29/06/2019 em <http://www.ibge.gov.br>

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. (2016, mar). **Nota Técnica nº 24: Mulheres e trabalho: Breve análise do período 2004-2014**. Brasília: IPEA.

KRUG, E.G et al. **World report on violence and health**. Genova: World Health Organization.2002.

Lima, Paulo Marco Ferreira. **Violência contra a mulher: O homicídio privilegiado e a violência doméstica**. São Paulo: Atlas, 2003.

MORAES, Ricardo Quartim de. A evolução histórica do Estado Liberal ao Estado Democrático de Direito e sua relação com o constitucionalismo dirigente. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, ano 51, n. 204, out./dez. 2014. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/509938>. Acesso em: 24 jun. 2019.

MORAES Fº, E. (org.). **Simmel**. Coleção Grandes Cientistas Sociais. São Paulo: Ática, 1983.

MUNIZ, Alexandre Carrinho; FORTUNATO, Tammy. Violência Doméstica: Da cultura ao Direito. In: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Brasil, Distrito Federal, Brasília, DF). Conselho Nacional do Ministério Público. **Violência contra a Mulher: Um olhar**

do Ministério Público Brasileiro. 01. ed. Brasília: CNMP, 2018. v. 01, p. 08-18. ISBN 978-85-67311-43-2.

NARVAZ, M. G.; KOLLER, S. H Mulheres vítimas de violência doméstica: Compreendendo subjetividades assujeitadas. **Psico**, 37(1), 7-13, 2006.

NEGRINI, Vanessa. Um prato de comida ou um tapa na cara. *In: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. A mulher e a Justiça - A violência doméstica sob a ótica dos Direitos Humanos*. Brasília: AMAGIS DF, 2016.

OLSEN, Frances. Feminism and the legal critical theory: an American perspective. (pp.474-489). *In: OLSON, Francis (Ed.) Feminist Legal Theory: foundations and outlooks*. New York University Press, vol. 1, 1995.

PINAFI, T. (2016). **Violência contra a mulher: políticas públicas e medidas protetivas na contemporaneidade**. Retrieved from http://www.academia.edu/1826517/Viol%C3%Aancia_contra_a_mulher_pol%C3%ADticas_p%C3%BAblicas_e_medidas_protetivas_na_contemporaneidade

RAVAZOLLA, M.C. **Histórias infames: los maltratos en las relaciones**. Buenos Aires: Paidós, 1998.

SAFFIOTI, H. I. B. **A Mulher na Sociedade de Classes: Mito e Realidade**. São Paulo: Quatro Artes, 1969.

SAFFIOTI, H. I. B. Rearticulando Gênero e Classe Social. *In A. de O. COSTA; C. BRURSCHINI (Eds.), Uma Questão de Gênero*.(pp. 183-215) Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos/São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1995.

SAFFIOTI, H. I. B.; ALMEIDA, S. de S. **Violência de gênero: Poder e impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SAFFIOTI, H. I. B. . **Gênero, patriarcado, violência. Coleção Brasil urgente**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, K. B. dos.; GALINKIN, A. L. Violência contra a mulher, direitos humanos e prevenção. *In T. K. F. G. Barbosa (Ed.), A mulher e a justiça: a violência doméstica sob a ótica dos direitos humanos* (pp. 257-272). Brasília: AMAGIS-DF, 2016.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. **Educação e Realidade**, 20(2), 71-99, 1995.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SEN, Amartya. **Identidade e Violência - A ilusão do destino**. São Paulo: Itaú Cultural e Editora Iluminuras, 2015.

SILVA, M.F.B., Borges, G.M. & Lazo, A.C.G.V. O empoderamento financeiro da mulher cônjuge. **Paper presented at the XVIII Encontro Nacional de Estudos Populacionais ABEP**, Águas de Lindóia/SP – Brasil, 2015.

SIMMEL, George. **Ensaio sobre a teoria da história**. São Paulo: Contraponto Editora, 2011.

SLUZKI, C. **A rede social na prática sistêmica: Alternativas terapêuticas**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1997.

TOMAÉL, Maria Inês; ALCARÁ, Adriana Rosecler; SILVA, Terezinha Elisabeth da. Fontes de Informação na Internet: critérios de qualidade. In:_____. **Fontes de informação na Internet**. Londrina: EdUEL, 2008. p. 3-28.